

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 271/2.025

Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 15 de outubro de 2.025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 20/10/2025
afixação no quadro de avisos
M.R.



Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária, que *altera a Lei nº 483, de 20 de julho de 2.015, que autoriza o Executivo Municipal a doar em benefício de Amarildo Semião 66755760625 lote do Distrito Industrial*, para apreciação e posterior votação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

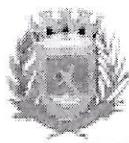
Exmo. Sr.
Adriano Justino de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José da Barra/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 17/10/2025

14:55h

ASS. DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 035/2025



“Altera a Lei nº 483, de 20 de julho de 2.015, que autoriza o Executivo Municipal a doar em benefício de Amarildo Semião 66755760625 lote do Distrito Industrial.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 483, de 20 de julho de 2.015, que *“Altera a Lei nº 483, de 20 de julho de 2.015, que autoriza o Executivo Municipal a doar em benefício de Amarildo Semião 66755760625 lote do Distrito Industrial”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

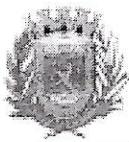
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG autorizado a doar à empresa “Amarildo Semião 66755760625”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.704.102/0001-72, estabelecida em São José da Barra/MG, o lote nº 01, da Quadra D, localizado no Distrito Industrial da sede do Município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 15 de outubro de 2.025


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 483, de 20 de julho de 2.015, que autoriza o Executivo Municipal a doar em benefício de Amarildo Semião 66755760625, lote do Distrito Industrial.

A alteração proposta comprehende a alteração do CNPJ promovida pelo empreendedor.

Conforme se extrai do requerimento e documentos apresentados pelo mesmo, foi solicitado um terreno na área industrial em 2010, tendo sido contemplado pela legislação supracitada. Alega que desde então empreendeu vários esforços no sentido de adequar a área que lhe foi doada, para montar no espaço a sua empresa. Todavia, vários obstáculos o impediram, como falta de infraestrutura, inexistência de energia elétrica, água, entre outros.

Aduz, ainda, que em 2018 o requerente não teve mais condições de manter a pessoa jurídica que havia registrado e que fora beneficiada com a doação do lote. No entanto, em 2019, tendo notícias de que o poder público iria dar iniciativa em um projeto de melhorias e fazer a infraestrutura do Distrito Industrial, tentou reabilitá-la, sem sucesso, registrando então uma nova empresa.

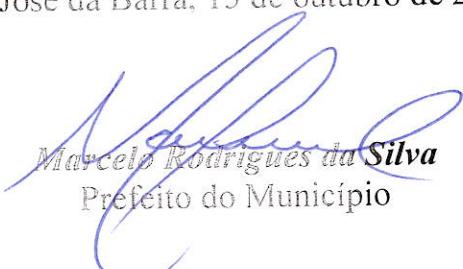
Assim, não foi possível ao Município efetuar a escritura de doação do imóvel ao empreendedor, dado à divergência no número do CNPJ.

Ressalta o empreendedor que o contribuinte e o nome empresarial permanecem os mesmos, o ramo de atividade, tanto da empresa baixada, como a atual, qual seja, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Dai porque pleiteia a alteração ora proposta, que encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra, 15 de outubro de 2.025


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município